

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

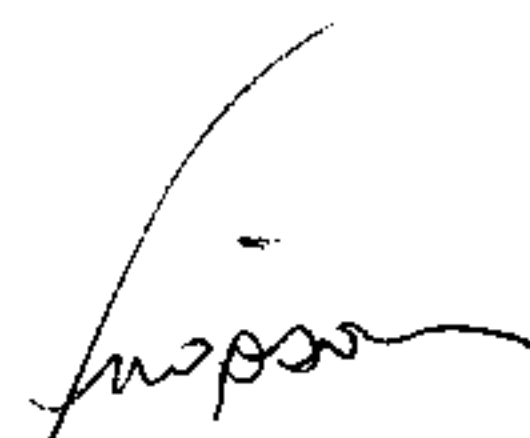
ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icó, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário e patrolagem dos trechos BR 116 (cruzeirinho) até sitio Jurema (18,2km) e Sitio Mandacaru até o sitio Cipó (20,1km) no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, e seus anexos, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Icó/CE, 03 de Julho de 2019.


ANA ANGELICA DA SILVEIRA NOJOSA
Procuradora Adjunto da Procuradoria
Geral do Município
OAB-CE nº 30.982